



ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.209.485/0001-32, com sede na Rua Sebastião César Paredes, N.º 24 - A, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.050-230, representada neste ato pelo Sr. **MARIVALDO LENADRO MARQUES**, portador do CPF: 237.313.384-91 e RG: 382095 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sinésio Guimarães, N.º 464, Bairro Torre, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Conjuntos Escolares padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 10/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

1/8



ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.



0271

ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010
2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3/8



0271

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

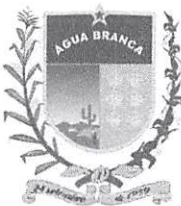
- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 10/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



0273

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

6/8



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

7/8



0275

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ sob o n. 14.209.485/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Guidalberto D. Rodrigues CPF: 108.024.884-63

Nome: Deiana Melo de Oliveira CPF: 708.458.084-16



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o n. 14.209.485/0001-32.

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 17 de fevereiro de 2020, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, portador do CPF: 012.218.234-00, RG: 27.41277 SSP/PB, OAB/PB nº 19.752 para ocupar o cargo de Procurador Geral Legislativo, integrante da estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Publique-se
Registre-se

São Mamede-PB, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9DBB470C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve NOMEAR LAYANNE SÁTYRO DE MEDEIROS LUCENA, símbolo PL-SE-3, portador do CPF: 097.340.444-27, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa, integrante da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se
Registre-se

São Mamede-PB, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CF516BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 09/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve NOMEAR UELITON LUCENA DE MEDEIROS, símbolo PL-SE-2, portador do CPF: 055.924.464-97, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se
Registre-se

São Mamede-PB, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:828B537B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, objetivando a Aquisição de Conjuntos Escolares padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca, em favor do licitante **NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.209.485/0001-32, com sede na Rua Sebastião César Paredes, N.º 24 - A, Bairro Castelo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.050-230, representada neste ato pelo Sr. **MARIVALDO LENADRO MARQUES**, portador do CPF: 237.313.384-91 e RG: 382095 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sinésio Guimarães, N.º 464, Bairro Torre, João Pessoa - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor unitário global de **RS 170.00** (Cento e Setenta Reais), perfazendo o valor global de **RS 51.000,00** (Cinquenta e Um Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 14 de fevereiro de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7F6C6503

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E NOVA CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o n. 14.209.485/0001-32.

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares padrão FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 10/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do

Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 17 de fevereiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:96DD77E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, objetivando a Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, em favor do licitante **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**, CNPJ: 20.770.977/0001-03, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES**, portador do CPF: 075.862.354-22 e RG: 3026211 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, N.º 218, Bairro Centro, Manaira - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 13 de fevereiro de 2020.

EVERTON FIRMINO BATISTA
efeito Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:57C7F9AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO**, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10 10 301 3013 2050 Distribuição de medicação complementar - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita;** 10 301 3013 2057 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em **EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 17 de fevereiro de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:54DF5317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, em favor dos licitantes **IVAM RODRIGUES DE SOUZA 29767373802**, CNPJ:32.540.236/0001-07, com endereço no Sítio Ribeira, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 11, perfazendo o valor global de R\$ 52.067,40 (Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **JOSÉ EMÍDIO MARCELINO FIRMINO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-77, com endereço no Rua Padre Aristide, 103, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 22, perfazendo o valor global de R\$ 50.038,80 (Cinquenta Mil Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), **SEBASTIÃO CORREIRA DE ALMEIDA 797949998400**, CNPJ:17.963.486/0001-66, com endereço no Sítio Papagaio, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 03, perfazendo o valor global de R\$ 34.099,80 (Trinta e Quatro Mil Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos), **JOZIVAL SANTANA DA SILVA 04573402403**, CNPJ:36.251.993/0001-11, com endereço no Sítio Baixa do Juazeiro, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 23, perfazendo o valor global de R\$ 33.327,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais), **CRISTIANO MARCELINO SILVA 37375649812**, CNPJ:36.022.642/0001-39, com endereço na Rua José Ferreira Moreno, 108, Bairro José Benone Firmino, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 06, perfazendo o valor global de R\$ 78.506,40 (Setenta e Oito Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), **ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149**, CNPJ:29.563.948/0001-37, com endereço na Rua Antônio Virgílio Batista, S/N, Bairro Nova Brasília, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 01, perfazendo o valor global de R\$ 46.368,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Oito Centavos), **EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA LEITE 05049314402**, CNPJ:29.272.524/0001-13, com endereço no Sítio Bela Vista, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000,